

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.884, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007

Altera a Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993 passa a ter a seguinte redação:

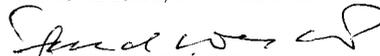
“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa GARCIA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA., situada nesta cidade, parte do imóvel rural situado no lugar denominado Rancho Pequeno, na região compreendida pelas antigas fazendas Carmo e Campo Alegre, neste Distrito, Município e Comarca, ora denominado Distrito Industrial III, objeto de desapropriação pelo Decreto nº 3776, de 14 de setembro de 1993, com as seguintes características: **partindo de um esticador de cerca, na margem da BR-365, na entrada para a Fazenda do Sr. José Evandro Pádua Vilela, e confrontando com este, com os seguintes azimutes e distâncias 174º04'35" por 577,00 metros, 173º34'00" por 250,00 metros e 268º06'30" por 114,60 metros; daí, confrontando com terrenos da Prefeitura de Ituiutaba, com os seguintes azimutes e distâncias: 353º34'00" por 240,00 metros; 354º04'35" por 628,00 metros, até a margem da faixa de domínio da BR-365, deste ponto, seguindo pela cerca de arame da faixa da rodovia, com o azimute de 108º29'35", por 126,00 metros, até o ponto de partida, com a área de 96.800,00m².**”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 2.991, de 27 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de outubro de 2007.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -